



Perguntas Frequentes

CANDIDATURA AO MECANISMO ORIENTADO À PROCURA

DIRETRIZES/MODELOS

1. Quem pode candidatar-se ao DDF?

As instituições a nível nacional, central e local dos Estados-Membros da CEDEAO e da Mauritânia podem candidatar-se à assistência técnica do DDF.

2. Uma instituição pode apresentar várias candidaturas?

Tecnicamente, sim, uma instituição pode apresentar várias candidaturas. No entanto, uma vez que apenas um número limitado de ações será financiado por Estado-Membro da CEDEAO e pela Mauritânia, o ICMPD recomenda um único pedido consolidado por instituição visando reforçar a qualidade da candidatura.

3. Em que casos uma candidatura pode ser considerada inelegível?

As candidaturas podem ser consideradas inelegíveis se:

- i. A candidatura não se enquadrar no âmbito do DDF
- ii. A candidatura for apresentada por um candidato inelegível.

Os candidatos são fortemente encorajados a ler atentamente as diretrizes do DDF para garantir que as suas candidaturas sejam elegíveis.

4. Os atores não estatais (ANE) são elegíveis para o DDF?

Os ANEs não podem candidatar-se de forma independente. Podem apresentar uma candidatura conjunta em parceria com uma instituição governamental nacional ou local dos Estados-Membros da CEDEAO ou da Mauritânia, na qualidade de principal candidato. É necessária documentação válida que comprove a parceria.

5. Um Estado-Membro da CEDEAO pode apresentar uma candidatura multinacional com um país não membro da CEDEAO (Burquina Faso, Mali, Níger)?

Não. Apenas são elegíveis as candidaturas que envolvam Estados-Membros da CEDEAO e a Mauritânia. No entanto, os Estados não membros podem ser incluídos como participantes nas atividades, mas não como co-candidatos.

PRAZO DE CANDIDATURA

1. Qual é o prazo para se candidatar ao DDF?

Não há prazo fixo. A candidatura permanecerá aberta até que todos os fundos disponíveis sejam alocados. No entanto, uma vez que as ações devem ser concluídas até dezembro de 2028, as candidaturas mais tardias só serão consideradas até janeiro de 2028.



2. Quanto tempo pode durar uma ação aprovada pelo DDF?

As ações aprovadas podem ter uma duração de 6 a 18 meses, mas devem ser concluídas até 31 de dezembro de 2028.

ORÇAMENTO

1. Por que razão o modelo de orçamento não está disponível?

Nesta fase, não é necessário um orçamento detalhado. É por isso que não o incluímos no formulário nem fornecemos um modelo separado. Uma vez aprovada uma ação proposta, o ICMPD irá trabalhar em colaboração com o candidato na elaboração de uma proposta completa, incluindo o orçamento.

2. Qual é o financiamento máximo atribuído por ação?

O montante máximo atribuído para uma ação num único país é de 300.000 Euros e para uma ação em vários países é de **€ 500.000 Euros**.

3. Todas as atividades propostas são automaticamente financiadas?

Não necessariamente. O comité técnico determinará quais as atividades propostas que são elegíveis/adequadas para financiamento.

4. Que custos não são elegíveis para o DDF?

Os custos não elegíveis incluem salários do pessoal, custos administrativos e custos de construção. No entanto, equipamentos podem ser financiados se forem relevantes para o sucesso da ação.

5. Como são geridos os fundos do DDF?

O DDF **não é uma subvenção**, mas sim uma assistência técnica. O ICMPD gere os fundos diretamente e financiará as atividades aprovadas em nome dos parceiros de execução.

CONSÓRCIO

1. Quem são os parceiros de implementação do projeto FMM II?

O projeto FMM II África Ocidental é implementado conjuntamente pela OIM, OIT e ICMPD. No entanto, a componente DDF é implementada exclusivamente pelo ICMPD com peritos dedicados que gerem o processo.

COMITÉ TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

1. **Qual é o papel da Comité Técnico?**

O Comité Técnico é responsável pela análise, avaliação e aprovação dos pedidos de assistência técnica do DDF apresentados.

2. **Qual é a composição do Comité Técnico?**

O Comité Técnico é composto por representantes da Comissão da CEDEAO, do ICMPD, da OIM, da OIT, da UE e por vários peritos temáticos, de acordo com as candidaturas a avaliar.

3. **Que critérios de avaliação ou seleção utiliza o Comité Técnico?**

A candidatura é avaliada com base nos três critérios seguintes:

- i. Conceção (40 pontos),
- ii. Impacto e sustentabilidade (50 pontos),
- iii. Valor acrescentado (10 pontos).

4. **Quanto tempo demora a resposta a uma candidatura?**

O comité reúne-se geralmente duas vezes por ano para analisar os formulários de candidatura. Ainda não foram fixadas as datas. A equipa do DDF informará os candidatos sobre a data da próxima reunião do comité.

PRÓXIMOS PASSOS

1. **O que acontece após a análise de uma candidatura pelo Comité Técnico?**

A equipa do DDF informará os candidatos sobre a decisão do Comité Técnico. Se:

- **Rejeitado:** O processo de candidatura é encerrado.
- **Adiado:** São necessárias revisões e a candidatura revista deve ser reenviada ao comité técnico.
- **Aprovada:** A equipa do DDF trabalhará em estreita colaboração com o candidato selecionado para desenvolver em conjunto a proposta de ação completa para implementação. Assim que a ação completa for aprovada, a implementação pode começar.

2. **Quanto tempo demora para se iniciar a implementação após a aprovação do Comité Técnico?**

O desenvolvimento conjunto da proposta completa pode demorar de 1 a 3 meses, dependendo da complexidade da ação e da disponibilidade do candidato para fornecer as informações necessárias à equipa do DDF.